



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	08:29 HS/MIN DO DIA 12/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 HS/MIN DO DIA 20/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 HS/MIN DO DIA 20/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:29 HS/MIN DO DIA 25/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30 HS/MIN DO DIA 25/03/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB**, conforme condições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2024 e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - GABINETE DE PREFEITO

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1035.2020 - Manutenção do PNAEC - Creche

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1544.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3390.30 - 1540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1542.0000 - Material de Consumo

12.365.1035.2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.361.1031.2037 - Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.367.1035.2038 - Manutenção do PNAE - Quilombola

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.361.1031.2039 - Manutenção das atividades do Brasil Alfabetizado

3390.30 - 1569.0000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 – 1501.0000 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.1018.2058 - Manutenção do Centro de Distribuição de Alimentos-CDA

3390.30 – 1500.000 - Material de Consumo

02.090- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

3390.30 – 1600.000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprio

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1018.2073 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

08.243.1023.2074 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo

08.244.1017.2075 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo

08.244.1018.2076 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo.

08.244.1018.2083 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 11 de março de 2024.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB, conforme condições, objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, se faz necessária devido à necessidade constante das secretarias municipais visando garantir a limpeza, conservação e higienização dos órgãos municipais, a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas. De uma forma geral, os produtos a serem adquiridos destinam-se à conservação do patrimônio das unidades e manutenção dos locais de trabalho nos padrões exigidos, proporcionando condições ideais de funcionamento.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratada deverá entregar produtos de qualidade que atendam aos padrões adequados exigidos. Ao optar por insumos de primeira linha, a Administração busca garantir satisfação e bem-estar dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

envolvidos na execução do contrato. Essa medida visa evitar contratemplos e prejuízos decorrentes de produtos de baixa qualidade, além de demonstrar o compromisso da Administração com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA , em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição mínima: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei.	Unidade	40.000
02	ÁCIDO MURIÁTICO composição química HCL embal. plástica de 1000 ml.	Unidade	5.000
03	ÁLCOOL ETÍLICO - limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8° INPM, 500 ML.	Unidade	2.000
04	AMACIANTE DE ROUPAS embal. 2 litros - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto).	Unidade	60
05	AVENTAL confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	Unidade	300
06	ACENDEDOR DE FOGÃO Recarregável com o isqueiro	Unidade	50
07	BATERIA - Tipo LÍTIO, referência CR2025	Unidade	300
08	BATERIA - tipo recarregável, tamanho 9V, voltagem 9V, amperagem mínima 200 mah. embalagem com 1 unidade.	Unidade	500
09	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA antirespingo,- 100% silicone extramacia idade, Recomendada pelo fabricante: desde o Nascimento	Unidade	180
10	CERA LÍQUIDA embal. 750 ml - cera líquida incolor leitosa auto brilho tipo impermeabilizante concentrada mínimo de 14% de ativos perfumada. Rendimento mínimo de 50 mts por litro de produto.	Unidade	36
11	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml.	Unidade	1.200
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR. Pacote c/ 100 UND.	Pacote	40.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13	CHUPETA SECA INFANTIL descrição: chupeta de Borracha com nova tetina, em pura Borracha natural, ideal a partir dos 4 Meses. Anatômica e funcional porque se Adapta à anatomia da boca e estimula Corretamente as suas funções. Escudo em Forma de borboleta com furos de Arejamento, anti vermelhidão. Ideal para Dormir.	Unidade	800
14	COLÔNIA PERFUMADA p/ uso infantil c/ 400 ml	Unidade	1.200
15	COPO DESCARTÁVEL com capacidade mínima de 150ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR. Pacote c/ 100 UND.	Pacote	30.000
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével. C/ 100 UND.	Unidade	2.000
17	COLHER DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	Pacote	600
18	COLHER DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	Pacote	600
19	CUMBUCA descartável profundidade 12 cm, pct c/10 und	Pacote	2.000
20	CUMBUCA descartável profundidade 15 cm, pct c/10 und	Pacote	2.000
21	CUMBUCA descartável profundidade 18 cm, pct c/10 und	Pacote	2.000
22	CREME DE PENTEAR INFANTIL cabelos embalagem com 300 ML	Unidade	1.200
23	DESINFETANTE LÍQUIDO , acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ.	Unidade	30.000
24	DESODORIZADO DE AR AEROSOL , acondicionado em frasco com mínimo de 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Alcool etílico, Propelente e fragrância.	Unidade	2.000
25	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e	Unidade	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	telefone do SAC.		
26	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 2 litros. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	Unidade	30.000
27	ESCOVA DE NYLON para Limpeza Geral - Escova para lavar roupas, base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	Unidade	30
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	Unidade	1.200
29	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA Sanitária; Tipo Lavatina (Vassourinha); Base De Polipropileno; Base Com Diâmetro De 7cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alça; Cabo Em Polipropileno; Medindo 28cm; Na Cor Cinza; Mínimo De 15 Cerdas Por Tufos; Com Suporte em destaque	Unidade	300
30	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - Esponja de lâ aço, pacote com 8 esponjas de 60 gramas. validade de 3 anos após a data de fabricação.	Pacote	2.000
31	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	Unidade	6.000
32	FLANELA de limpeza mínimo 29x59, pacotes com 10 unidades na cor amarela, bordas overlocadas.	Unidade	1.500
33	FACA DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	Pacote	300
34	FACA DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	Pacote	300
35	FÓSFORO composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto. Maço c/ 10 cx de 40 Palitos.	Maço	200
36	BARREIRA CONTENÇÃO/ABSORVENTE - Absorvente higiênico íntimo De uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel, com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, embalagem com 08 unidades.	Pacote	300
37	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "M", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 08 unidades	Pacote	10.000
38	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de	Pacote	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	absorção concentrada.na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde, pacote com 08 unidades		
39	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos " EXTRA G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flogel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde, pacote com 08 unidades	Pacote	10.000
40	FRALDAS GERIÁTRICAS tam. G pct c/08 und	Pacote	4.000
41	FRALDAS GERIÁTRICAS tam Extra G pct c/ 07 Und	Pacote	4.000
42	GUARDANAPO 20X20 , c/50 und, extra branco não reciclado	Pacote	2.000
43	GARFO DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	Pacote	600
44	GARFO DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	Pacote	600
45	INSETICIDA Aerosol frasco com no mínimo 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto.	Unidade	3.000
46	HASTE FLEXÍVEL , com ponta de algodão antigerme, embalagem com 150 unidades.	Unidade	400
47	LIMPA ALUMÍNIO , frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Unidade	300
48	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.	Unidade	400
49	LIMPADOR MULTI USO , instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	Unidade	1.000
50	LIXEIRA PLÁSTICA com acionamento da tampa por pedal capacidade para 15 litros	Unidade	300
51	LIXEIRA PLÁSTICA sem pedal com tampa capacidade para 15litros	Unidade	400
52	LUSTRA MÓVEIS acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo.	Unidade	50
53	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho P	Par	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

54	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho M	Par	600
55	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho G	Par	600
56	MAMADEIRA plástica, 240 ml	Unidade	800
57	MARMITA DESCARTÁVEL - material isopor, capacidade 1.200 ml, caixa c/100.	Unidade	10.000
58	ÓLEO PARA MÓVEIS para móveis em madeira, composição: óleo mineral e vegetal, embalagem em frasco plástico contendo 200 ml.	Unidade	200
59	PÁ PARA LIXO , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	Unidade	500
60	PRATO DESCARTÁVEL raso 21 cm pct com 10 und	Pacote	3.000
61	PRATO DESCARTÁVEL raso 23cm pct com 10 und	Pacote	3.000
62	PANO DE CHÃO - pano de chão para limpeza tipo saco; Composto De 100% Algodão; Medindo (40x66) Cm, No Tipo Alvejado; Com Variação De 10% De Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Embala em Embalagem Adequada.	Unidade	3.000
63	PANO DE PRATO - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overlock.	Unidade	6.000
64	PAPEL ALUMÍNIO - em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento, com 30 metros.	Rolos	400
65	PAPEL HIGIÊNICO branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiquetas que possam vir a constar na mesma.	Pacote	30.000
66	PEDRA SANITÁRIA com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 30gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.	Unidade	13.000
67	PENTE PARA CABELO material plástico, tamanho médio.	Unidade	100
68	PILHA PEQUENA AA - ZA Alcalina com 2 unidades	Unidade	600
69	PILHA PALITO AAA - 3A alcalina com 2 unidades	Unidade	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

70	PILHA PALITO AAA – 2A alcalina com 2 unidades	Unidade	600
71	PILHA comum, com 2 unidades	Unidade	400
72	QUEROSENE embal. 500 ml - Querosene, aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. Embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses.	Unidade	3.000
73	RODO com base de alumínio medindo aproximadamente 58cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	Unidade	900
74	SABÃO EM BARRA , glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	Unidade	4.000
75	SABÃO EM PÓ de 500grs, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Pacote	15.000
76	SABONETE EM BARRA 150g.- sabonete para higiene corporal. em tablete; suave (ph entre 5,5 a 8,5); comum, 150 gramas.	Unidade	800
77	SABONETE LÍQUIDO pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 250ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Unidade	2.300
78	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , fórmula suave, testado oftalmo e dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico de 250ml.	Unidade	3.000
79	SABONETEIRA para sabonete em barra, em material plástico.	Unidade	20
80	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente EXTRA FORTE de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 90m x 110 m, capacidade volumétrica de 200 litros , tipo (E) domiciliar, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Quilo	5.000
81	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente EXTRA FORTE de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR	Pacote	50.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	9191 de setembro de 2008.		
82	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	30.000
83	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	15.000
84	SACO PLÁSTICO para lixo hospitalar, tamanho de 95cm x 1,16cm, capacidade 100 litros cor branca leitosa, SUPER FORTE , confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 1m x 1,10 embalado devidamente, identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	3.000
85	SACO PLÁSTICO para lixo hospitalar, capacidade 50 litros cor branca leitosa , embalado, devidamente, identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	4.000
86	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 30cm x 40cm capacidade para 3 kg rolo bobina picotada	Quilo	100
87	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 23cm x 35cm capacidade para 2 kg rolo bobina picotada	Quilo	100
88	SHAMPOO INFANTIL - suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml	Unidade	7.500
89	SHAMPOO para todos os tipos de cabelo, frasco c/ 325ml	Unidade	200
90	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS Para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm, com 2 rolos por pacote	Pacote	30.000
91	TOUCA DESCARTÁVEL TNT Elástico Duplo, pacote com 100 und	Pacote	1.300
92	TOALHA DE MÃO em algodão, 42 cm x 64 cm cores diversas	Unidade	300
93	VASSOURA de nylon com cabo	Unidade	1.500
94	VASSOURA de Piaçava em leque Embalagem Adequada.	Unidade	1.500
95	VASSOURÃO Cerdas de Pelo sintético, base retangular.	Unidade	300
96	VASSOURÃO Cerdas de Piaçava, base retangular 40 cm tipo gari, confeccionada em piaçava, com no mínimo 46 furos, o cabo 1,60cm de madeira.	Unidade	1.500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, sendo a solução amplamente utilizada para a aquisição dos produtos através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

Além disso o município utiliza-se deste modelo de contratação a vários anos o que vem demonstrar que este modelo satisfaz as necessidades da Administração.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada por este município, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para a aquisição do objeto será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos produtos, busca-se o suprimento das necessidades das Secretarias Municipais, visando garantir um atendimento de qualidade nos serviços públicos que dependem da limpeza e conservação dos ambientes públicos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pelos pedidos, bem como pela gestão e fiscalização do contrato.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA , em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição mínima: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei.	Unidade	40.000
02	ÁCIDO MURIÁTICO composição química HCL embal. plástica de 1000 ml.	Unidade	5.000
03	ÁLCOOL ETÍLICO - limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8° INPM, 500 ML.	Unidade	2.000
04	AMACIANTE DE ROUPAS embal. 2 litros - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto).	Unidade	60
05	AVENTAL confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	Unidade	300
06	ACENDEDOR DE FOGÃO Recarregável com o isqueiro	Unidade	50
07	BATERIA - Tipo LÍTIO, referência CR2025	Unidade	300
08	BATERIA - tipo recarregável, tamanho 9V, voltagem 9V, amperagem mínima 200 mah. embalagem com 1 unidade.	Unidade	500
09	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA antiresspingo,- 100% silicone extramacia idade, Recomendada pelo fabricante: desde o Nascimento	Unidade	180
10	CERA LÍQUIDA embal. 750 ml - cera líquida incolor leitosa auto brilho tipo impermeabilizante concentrada mínimo de 14% de ativos perfumada. Rendimento mínimo de 50 mts por litro de produto.	Unidade	36
11	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml.	Unidade	1.200
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA com capacidade mínima de 180ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão	Pacote	40.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR. Pacote c/ 100 UND.		
13	CHUPETA SECA INFANTIL descrição: chupeta de Borracha com nova tetina, em pura Borracha natural, ideal a partir dos 4 Meses. Anatômica e funcional porque se Adapta à anatomia da boca e estimula Corretamente as suas funções. Escudo em Forma de borboleta com furos de Arejamento, anti vermelhidão. Ideal para Dormir.	Unidade	800
14	COLÔNIA PERFUMADA p/ uso infantil c/ 400 ml	Unidade	1.200
15	COPO DESCARTÁVEL com capacidade mínima de 150ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter quantidade e o peso mínimo de cada copo, de forma indelével, os copos devem conter símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR. Pacote c/ 100 UND.	Pacote	30.000
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ com capacidade mínima de 50ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT, as mangas devem conter informações do fabricante e do produto de forma indelével. C/ 100 UND.	Unidade	2.000
17	COLHER DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	Pacote	600
18	COLHER DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	Pacote	600
19	CUMBUCA descartável profundidade 12 cm, pct c/10 und	Pacote	2.000
20	CUMBUCA descartável profundidade 15 cm, pct c/10 und	Pacote	2.000
21	CUMBUCA descartável profundidade 18 cm, pct c/10 und	Pacote	2.000
22	CREME DE PENTEAR INFANTIL cabelos embalagem com 300 ML	Unidade	1.200
23	DESINFETANTE LÍQUIDO , acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ.	Unidade	30.000
24	DESODORIZADO DE AR AEROSOL , acondicionado em frasco com mínimo de 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Alcool etílico, Propelente e fragrância.	Unidade	2.000
25	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante,	Unidade	3.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.		
26	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 2 litros. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	Unidade	30.000
27	ESCOVA DE NYLON para Limpeza Geral - Escova para lavar roupas, base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.	Unidade	30
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	Unidade	1.200
29	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA Sanitária; Tipo Lavatina (Vassourinha); Base De Polipropileno; Base Com Diâmetro De 7cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alça; Cabo Em Polipropileno; Medindo 28cm; Na Cor Cinza; Mínimo De 15 Cerdas Por Tufos; Com Suporte em destaque	Unidade	300
30	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - Esponja de lã aço, pacote com 8 esponjas de 60 gramas. validade de 3 anos após a data de fabricação.	Pacote	2.000
31	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	Unidade	6.000
32	FLANELA de limpeza mínimo 29x59, pacotes com 10 unidades na cor amarela, bordas overlocadas.	Unidade	1.500
33	FACA DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	Pacote	300
34	FACA DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	Pacote	300
35	FÓSFORO composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto. Maço c/ 10 cx de 40 Palitos.	Maço	200
36	BARREIRA CONTENÇÃO/ABSORVENTE - Absorvente higiênico íntimo De uso externo; composto de fibras de celulose, adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno; polipropileno; espessura; para fluxo normal a intenso; longo; com abas, com gel, com aderência, cobertura suave, embalado individualmente, embalagem com 08 unidades.	Pacote	300
37	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "M", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de	Pacote	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	absorção concentrada.na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com 08 unidades		
38	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos "G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde, pacote com 08 unidades	Pacote	10.000
39	FRALDAS DESCARTÁVEIS , tamanhos " EXTRA G", descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada.na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde, pacote com 08 unidades	Pacote	10.000
40	FRALDAS GERIÁTRICAS tam. G pct c/08 und	Pacote	4.000
41	FRALDAS GERIÁTRICAS tam Extra G pct c/ 07 Und	Pacote	4.000
42	GUARDANAPO 20X20 , c/50 und, extra branco não reciclado	Pacote	2.000
43	GARFO DESCARTÁVEIS para sobremesa pct c/ 50 und	Pacote	600
44	GARFO DESCARTÁVEIS para refeições pct c/ 50 und	Pacote	600
45	INSETICIDA Aerosol frasco com no mínimo 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto.	Unidade	3.000
46	HASTE FLEXÍVEL , com ponta de algodão antigerme, embalagem com 150 unidades.	Unidade	400
47	LIMPA ALUMÍNIO , frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Unidade	300
48	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.	Unidade	400
49	LIMPADOR MULTI USO , instantâneo, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	Unidade	1.000
50	LIXEIRA PLÁSTICA com acionamento da tampa por pedal capacidade para 15 litros	Unidade	300
51	LIXEIRA PLÁSTICA sem pedal com tampa capacidade para 15litros	Unidade	400
52	LUSTRA MÓVEIS acondicionado em frasco plástico de 200ml. Constando as seguintes informações no rótulo: modo de usar, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica.	Unidade	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	Composição química: Polímero Acrílico, Cera de carnaúba, Agente de Polímero, Emulsificante, Nonilfenol Etoxilado, Atenuador de espuma, Fragrância, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante e Veículo.		
53	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho P	Par	600
54	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho M	Par	600
55	LUVA SEGURANÇA - material borracha antiderrapante, características adicionais com forro/ flocadas internamente, modelo cano longo, tamanho G	Par	600
56	MAMADEIRA plástica, 240 ml	Unidade	800
57	MARMITA DESCARTÁVEL - material isopor, capacidade 1.200 ml, caixa c/100.	Unidade	10.000
58	ÓLEO PARA MÓVEIS para móveis em madeira, composição: óleo mineral e vegetal, embalagem em frasco plástico contendo 200 ml.	Unidade	200
59	PÁ PARA LIXO , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	Unidade	500
60	PRATO DESCARTÁVEL raso 21 cm pct com 10 und	Pacote	3.000
61	PRATO DESCARTÁVEL raso 23cm pct com 10 und	Pacote	3.000
62	PANO DE CHÃO - pano de chão para limpeza tipo saco; Composto De 100% Algodão; Medindo (40x66) Cm, No Tipo Alvejado; Com Variação De 10% De Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Embala em Embalagem Adequada.	Unidade	3.000
63	PANO DE PRATO - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overlock.	Unidade	6.000
64	PAPEL ALUMÍNIO - em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento, com 30 metros.	Rolos	400
65	PAPEL HIGIÊNICO branco, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 mts de comprimento, folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de Absorção 4,3. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipos de etiquetas que possam vir a constar na mesma.	Pacote	30.000
66	PEDRA SANITÁRIA com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em sachê de 30gr, com suporte plástico. Composição: Paradiclorobenzeno, fragrância e corante, podendo conter: C1 67405, C1 45170, C1113. Deverá conter na embalagem dados de	Unidade	13.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.		
67	PENTE PARA CABELO material plástico, tamanho médio.	Unidade	100
68	PILHA PEQUENA AA - ZA Alcalina com 2 unidades	Unidade	600
69	PILHA PALITO AAA – 3A alcalina com 2 unidades	Unidade	600
70	PILHA PALITO AAA – 2A alcalina com 2 unidades	Unidade	600
71	PILHA comum, com 2 unidades	Unidade	400
72	QUEROSENE embal. 500 ml - Querosene, aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. Embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 05 meses.	Unidade	3.000
73	RODO com base de alumínio medindo aproximadamente 58cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	Unidade	900
74	SABÃO EM BARRA , glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	Unidade	4.000
75	SABÃO EM PÓ de 500grs, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	Pacote	15.000
76	SABONETE EM BARRA 150g.- sabonete para higiene corporal. em tablete; suave (ph entre 5,5 a 8,5); comum, 150 gramas.	Unidade	800
77	SABONETE LÍQUIDO pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 250ml, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	Unidade	2.300
78	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , fórmula suave, testado oftalmo e dermatologicamente, acondicionado em frasco plástico de 250ml.	Unidade	3.000
79	SABONETEIRA para sabonete em barra, em material plástico.	Unidade	20
80	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente EXTRA FORTE de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 90m x 110 m, capacidade volumétrica de 200 litros , tipo (E) domiciliar, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Quilo	5.000
81	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo comum, saco	Pacote	50.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	resistente EXTRA FORTE de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros , tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.		
82	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros , tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	30.000
83	SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros , tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	15.000
84	SACO PLÁSTICO para lixo hospitalar, tamanho de 95cm x 1,16cm, capacidade 100 litros cor branca leitosa , SUPER FORTE , confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 1m x 1,10 embalado devidamente, identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	3.000
85	SACO PLÁSTICO para lixo hospitalar, capacidade 50 litros cor branca leitosa , embalado, devidamente, identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	Pacote	4.000
86	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 30cm x 40cm capacidade para 3 kg rolo bobina picotada	Quilo	100
87	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 23cm x 35cm capacidade para 2 kg rolo bobina picotada	Quilo	100
88	SHAMPOO INFANTIL - suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco 200ml	Unidade	7.500
89	SHAMPOO para todos os tipos de cabelo, frasco c/ 325ml	Unidade	200
90	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS Para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm, com 2 rolos por pacote	Pacote	30.000
91	TOUCA DESCARTÁVEL TNT Elástico Duplo, pacote com 100 und	Pacote	1.300
92	TOALHA DE MÃO em algodão, 42 cm x 64 cm cores diversas	Unidade	300
93	VASSOURA de nylon com cabo	Unidade	1.500
94	VASSOURA de Piaçava em leque Embalagem Adequada.	Unidade	1.500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

95	VASSOURÃO Cerdas de Pelo sintético, base retangular.	Unidade	300
96	VASSOURÃO Cerdas de Piaçava, base retangular 40 cm tipo gari, confeccionada em piaçava, com no mínimo 46 furos, o cabo 1,60cm de madeira.	Unidade	1.500

2.3. Justifica-se a necessidade da obtenção de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, devido à necessidade constante das secretarias municipais visando garantir a limpeza, conservação e higienização dos órgãos municipais, a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas. De uma forma geral, os produtos a serem adquiridos destinam-se à conservação do patrimônio das unidades e manutenção dos locais de trabalho nos padrões exigidos, proporcionando condições ideais de funcionamento.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 0048/2023.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7. A contratada deverá entregar produtos de qualidade que atendam aos padrões adequados exigidos. Ao optar por insumos de primeira linha, a Administração busca garantir satisfação e bem-estar dos envolvidos na execução do contrato. Essa medida visa evitar contratemplos e prejuízos decorrentes de produtos de baixa qualidade, além de demonstrar o compromisso da Administração com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. A entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

8.5. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

14.3. O preço estimado obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

14.4. Para encontrar o valor referencial optou-se pela consulta formal a fornecedores e cotações na plataforma “Banco de Preços”.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. 15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.2.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.17. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - GABINETE DE PREFEITO

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1035.2020 - Manutenção do PNAEC - Creche

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1544.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3390.30 - 1540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1542.0000 - Material de Consumo

12.365.1035.2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.361.1031.2037 - Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.367.1035.2038 - Manutenção do PNAE - Quilombola

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.361.1031.2039 - Manutenção das atividades do Brasil Alfabetizado

3390.30 - 1569.0000 - Material de Consumo

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 - 1501.0000 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.1018.2058 - Manutenção do Centro de Distribuição de Alimentos-CDA

3390.30 – 1500.000 - Material de Consumo

02.090- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

3390.30 – 1600.000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprio

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1018.2073 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

08.243.1023.2074 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo

08.244.1017.2075 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo

08.244.1018.2076 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo.

08.244.1018.2083 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Valdomiro Pereira de Lima
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias e Programas do Município de Santa Luzia - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.3. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 - GABINETE DE PREFEITO

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1500.1002 - Material de Consumo

02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1035.2020 - Manutenção do PNAEC - Creche

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.365.1009.2021 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1544.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

12.365.1009.2033 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3390.30 - 1540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1542.0000 - Material de Consumo

12.365.1035.2034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escolar - PNAEP.

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1552.0000 - Material de Consumo

12.361.1031.2037 - Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 – 1552.0000 - Material de Consumo

12.367.1035.2038 - Manutenção do PNAE - Quilombola

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

3390.30 – 1552.0000 - Material de Consumo

12.361.1031.2039 - Manutenção das atividades do Brasil Alfabetizado

3390.30 – 1569.0000 - Material de Consumo

02.050- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

3390.30 – 1501.0000 - Material de Consumo

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

04.122.2018.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.1018.2058 - Manutenção do Centro de Distribuição de Alimentos-CDA

3390.30 – 1500.000 - Material de Consumo

02.090- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.1006.2065 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2069 - Manutenção de Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192

3390.30 – 1600.000 - Material de Consumo

10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

3390.30 – 1600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprio

3390.30 – 1500.1002 - Material de Consumo

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1018.2073 - Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

3390.30 – 1500.0000 - Material de Consumo

08.243.1023.2074 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalec. de Vínculos - até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e Idosos

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo

08.244.1017.2075 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS/PAIF

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo

08.244.1018.2076 - Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF

3390.30 – 1660.0000 - Material de Consumo.

08.244.1018.2083 - Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III- execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO
